



**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
REGIONAL DOS AÇORES N.º 005/2002**

ALTERA O ARTIGO 4.º DA RESOLUÇÃO N.º 3/2001/A,
DE 8 DE MARÇO

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores constituiu pela Resolução n.º 3/2001/A, de 8 de Março, a Comissão Eventual “Uma Nova Assembleia para o Novo Século”.

A Comissão tem por objectivo a análise das condições financeira, técnica e humanas necessárias ou adequadas à divulgação e informação sobre a Assembleia Legislativa e as suas actividades.

Na metodologia de trabalho definida pela Comissão foi entendido proceder à audição de diversas entidades, nomeadamente os órgãos de comunicação social.

Também foi considerado relevante a realização de contactos com a Assembleia da República com vista a estudar e avaliar a experiência do canal parlamento. Esta tarefa só foi possível de concretizar em finais de Fevereiro, por dificuldades de agenda do Parlamento nacional.

Para o bom cumprimento dos objectivos que levaram à criação da Comissão entende-se que será necessário uma extensão do período de tempo para a elaboração do relatório final.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Nestes termos e ao abrigo das disposições regimentais, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores aprova a seguinte proposta de alteração ao artigo 4.º da Resolução n.º 3/2001/A:

Artigo 4.º

O relatório final será apresentado até Junho de 2002.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 16 de Abril de 2002.

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

Fernando Manuel Machado Menezes